



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 3787 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Proíbe a comercialização de produtos produzidos com exploração de trabalho escravo infantil e análogo a escravidão no município de Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Inclui o §6º no artigo 1º da Lei Municipal 3621/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Niterói, como forma de combater as desigualdades sociais, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades e estabelecer meios para atingir a erradicação da pobreza e a geração de emprego e renda para as camadas mais carentes do município, complementando a Política Municipal de Economia Popular Solidária instituída pela Lei nº 3.473/2020, através das seguintes ações:

(...)

§6º. Fica terminantemente proibido o uso da Moeda Social Arariboia para a comercialização de produtos que sejam produzidos por pessoas físicas ou jurídicas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empregadores autuados por submeterem trabalhadores a condições análogas à de escravidão ou tenham comprovadamente se utilizado de exploração de mão de obra infantil.

a) o Município divulgará aos usuários do presente Programa Cadastro de Empregadores Autuados por submeterem trabalhadores a condições análogas à Escravidão, mantido pelo Governo Federal;

b) O comércio e os demais empreendedores previstos no inciso VI do artigo 1º que violarem a presente norma poderão ser descredenciados do Programa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE MAIO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 018/2023- AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES

DECRETO Nº 14.875/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 13.166.259,00 (treze milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE MAIO DE 2023.

Axel Grael – Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.875/2023
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGAO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.365.0135.578 4	336045	1.573.00	13.166.259,00	-
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			1.573.00	-	13.166.259,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				13.166.259,00	13.166.259,00

NOTA:

FONTE 1.573.00 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 14.876/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, sem aumento de despesas, 01(um) cargo de Subsecretário, símbolo SS, ocupado por Guilherme Pessanha Ribeiro, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE MAIO DE 2023.

Axel Grael – Prefeito

Portarias

Port. Nº 888/2023 – Exonera, a pedido, LÚCIA DO NASCIMENTO LIMA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal das Culturas.

Port. nº 889/2023 – Nomeia TATIANE AZEVEDO DA SILVA para exercer o cargo de Assistente A, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal das Culturas, em vaga decorrente da exoneração de Lúcia do Nascimento Lima, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. nº 890/2023 – APOSENTAR, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, CARLOS ANTONIO ALVES, TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula nº 1227.992-5, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 20/0768/2023.

Corrigenda

Na Portaria nº 883/2023, publicada em 30/05/2023, onde se lê: Luiz Mattos Coutinho, leia-se: Oswaldo Luiz Mattos Coutinho

Na Portaria nº 885/2023, publicada em 30 de maio de 2023, onde se lê: "LUIZA LINDENMAYER BURKLE", leia-se: "LUIZA LINDENMAYER BURKLE".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1094/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 581/2022 – Processo nº 020/000485/2022.

PORTARIA Nº 1095/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 605/2022 – Processo nº 020/000759/2022.

PORTARIA Nº 1096/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 607/2022 – Processo nº 020/000764/2022.

PORTARIA Nº 1097/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 612/2022 – Processo nº 020/000826/2022.

PORTARIA Nº 1098/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 614/2022 – Processo nº 020/000828/2022.

PORTARIA Nº 1099/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 619/2022 – Processo nº 020/000835/2022.

PORTARIA Nº 1100/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 621/2022 – Processo nº 020/000837/2022.

PORTARIA Nº 1101/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 622/2022 – Processo nº 020/000856/2022.

PORTARIA Nº 1102/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 623/2022 – Processo nº 020/000857/2022.

PORTARIA Nº 1103/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 278/2021 – Processo nº 020/001056/2021.

PORTARIA Nº 1104/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 279/2021 – Processo nº 020/001057/2021.



PORTARIA Nº 1105/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 280/2021 – Processo nº 020/001058/2021.

PORTARIA Nº 1106/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 281/2021 – Processo nº 020/001059/2021.

PORTARIA Nº 1107/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 282/2021 – Processo nº 020/001060/2021.

PORTARIA Nº 1108/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 283/2021 – Processo nº 020/001061/2021.

PORTARIA Nº 1109/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 320/2021 – Processo nº 020/001125/2021.

PORTARIA Nº 1110/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 323/2021 – Processo nº 020/001126/2021.

PORTARIA Nº 1111/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 327/2021 – Processo nº 020/001132/2021.

PORTARIA Nº 1112/2023- Prorroga, excepcionalmente por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 328/2021 – Processo nº 020/001133/2021.

PORTARIA Nº 1113/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 160/2021 – Processo nº 020/001135/2021.

PORTARIA Nº 1114/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 207/2020 – Processo nº 020/003852/2020.

PORTARIA Nº 1115/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 288/2020 – Processo nº 020/005420/2020.

PORTARIA Nº 1116/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 158/2021 – Processo nº 020/005441/2020.

PORTARIA Nº 1117/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 322/2020 – Processo nº 020/005454/2020.

PORTARIA Nº 1118/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 159/2021 – Processo nº 020/005455/2020.

PORTARIA Nº 1119/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 328/2020 – Processo nº 020/005560/2020.

PORTARIA Nº 1120/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 321/2020 – Processo nº 020/005564/2020.

PORTARIA Nº 1148/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 30 de maio de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005147/2021, instaurado pela Portaria nº 1634/2021.

1ª COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 9900021980/2023- PORTARIA Nº 1139/2023- Designa **JORGIANE SOARES PACHECO**, matrícula nº 1.230.028-3, para atuar como Secretária da referida Comissão.

EXTRATO Nº 55/2023-SMA

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 269056. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**. **OBJETO:** Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de 243 aparelhos de ar condicionado Split de 18.000 BTUs para os órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Niterói. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 011/2022 da Fundação de Educação de Niterói. **VALOR:** R\$ 558.051,93 (quinhentos e cinquenta e oito mil cinquenta e um reais e noventa e três centavos). **VERBA:** P. T. nº 17.01.04.122.0145.6272; C.D. nº 44.90.52; FONTE 1.501.48; Nota de Empenho nº 001350 datada de 18/05/2023. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 10.520/20025, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº 9.614/2005, 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações no Decreto nº 11.117/2012 e 12.518/2017, Lei nº 8.666/93m Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos Diplomas e do Instrumento Convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/4328/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2023.

EXTRATO Nº 54/2023-SMA

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 06/2023 ao Contrato nº 05/2022. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, representada neste ato por **RÚDIMAR BARBOSA DOS REIS**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 05/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de utilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar ao Departamento de Compras nas pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 12/07/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais) totalizando o contrato o valor de R\$ 19.910,00 (dezenove mil e novecentos e dez reais). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.6311; C.D. nº 33.90.40; FONTE 1.704.00; Nota de Empenho nº 001318, datada de 17/05/2023. **FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/1620/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2023.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 03 de março de 2017, em R\$ 5.692,85 (Cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), os proventos mensais de **MARIA VIEIRA DA SILVA**, aposentada no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nível 03, categoria VI do Quadro Permanente, matrícula nº 1223.449-0, ficando cancelada a apostila publicada em 21/12/2018, em face do apurado através do processo nº 020/1575/2014, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 020/3552/2016, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.228/2016, publicada em 21/07/2016- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.224,70

Gratificação de Adicional- 35%, artigos 96 alínea "b" do inciso I, 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 778,64

Parcela de Direito Pessoal- 2/3 do símbolo CC-2- artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-2, referente ao processo nº 20/1575/2014.....R\$ 392,73

Parcela de Direito Pessoal- 90% de Tempo Integral, artigo 17 da Lei nº 1.164/93, Calculado sobre o cargo efetivo, referente ao processo nº 20/1575/2014.....R\$ 2.002,23

Parcela de Direito Pessoal- 50% de Trabalho Técnico e Científico 17 da Lei nº 1.164/93, Calculado sobre o símbolo CC-2, referente ao processo nº 20/1575/2014.....R\$ 294,55

TOTAL.....R\$ 5.692,85

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 3.905,16 (Três mil novecentos e cinco reais e dezesseis centavos), os proventos mensais de **MARIA SERAFINA ESPOSTE**, aposentada no cargo de **TELEFONISTA**, nível 02, categoria III, do Quadro Permanente, matrícula nº 1222.990-4, ficando cancelada a apostila publicada em 02/12/2020, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 020/3990/2020, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.123,22



Adicional de Tempo de Serviço- 35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 743,13
Parcela de Direito Pessoal- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 3º da Lei nº 940/91 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 36,18
Parcela de Direito Pessoal- 7/8 da Função Gratificada símbolo FG-1- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 e o artigo 14 da Lei 1565/96.....R\$ 73,72
Parcela de Direito Pessoal- 7/8 de 50% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 14 da Lei nº 1.565/96 e o artigo 5º inciso II do Decreto nº 3.969/83, calculada sobre o cargo efetivo.....R\$ 928,91
TOTAL:.....R\$ 3.905,16

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 1.381,92** (Mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), os proventos mensais de **CARLOS ANTONIO ALVES**, aposentado no cargo de **TRABALHADOR, nível 01**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1227.992-5**, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo - Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 833,58
Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 291,75
Parcela de Direito Pessoal - 4/8 da Função Gratificada Símbolo FG-1 artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84 e o artigo 2º da Lei nº 695/88.....R\$ 48,19
Parcela de Direito Pessoal-4/8 de 50% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84, artigo 2º da Lei nº 695/88, calculada sobre o cargo efetivo.....R\$ 208,40
TOTAL.....R\$1.381,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4411 de 22/05/2023, FRANCISCO ARANTES; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6343 de 19/05/2023, UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6342 de 19/05/2023, UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6339 de 19/05/2023, ÁREA NOBRE PARK ESTACIONAMENTOS LTDA; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6338 de 19/05/2023, CENTRO AUTOMOTIVO PENDOTIBA LTDA; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6337 de 19/05/2023, CENTRO AUTOMOTIVO PENDOTIBA LTDA. - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6332 de 23/05/2023, AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S/A;- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6335 de 24/05/2023, HOSPITAL POPULAR DE MED. VETERINÁRIA LTDA;- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6336 de 24/05/2023, HOSPITAL POPULAR DE MED. VETERINÁRIA LTDA; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6348 de 23/05/2023, AREA NOBRE PARK ESTACIONAMENTOS LTDA;- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6349 de 23/05/2023, CENTRO AUTOMOTIVO PENDOTIBA LTDA;- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6350 de 23/05/2023, CENTRO AUTOMOTIVO PENDOTIBA LTDA;- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6356 de 23/05/2023, W.P. BERBA LTDA.Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
Processo: 130/000663/2023- FOGO NA LATA LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração 6262 dispondo o requerente de 30 (trinta) dias para interpor recurso em segunda instância.
Processo: 130/000665/2023- SALTO D'AGUA COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA.- Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo a Intimação nº 016876.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA – UGP - EXTRATO Nº 009/2023

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:
INSTRUMENTO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS referente ao Contrato 002/2022 (com prazo de 04 (quatro) meses, sendo início da vigência em 29 de novembro de 2022 e final da vigência em 29 de março de 2023); **PROCESSO:** 750/005136/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMO e URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA; **OBJETO:** TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA DO CARAMUJO, englobando realização de oficinas, junto à Comunidades, que promoveram a importância da manutenção e implantação do Sistema Vetiver na contenção de encostas, além da implementação de hortas e pomares e aplicação do conceito Urban95 em áreas remanescentes do Programa de Reassentamento promovido nas Comunidades de São José e Igreja do Caramujo, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUI, lavrado pelo gestor do contrato, a SMO – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **Contrato Nº 001/2023**, firmado com a empresa **TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE BICICLETÁRIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO BICICLETÁRIO ARARIBÓIA”**, a partir da data de publicação do Extrato CONB/SMU Nº 002/2023 em **23/03/2023**, com término previsto para Março 2026, **Processo Nº 080007960/2022**.

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO - JACKSON ALBUQUERQUE – Rua Visconde do Uruguai, 287, casa 3 – Centro -04753, CELIA BRAGANÇA DA SILVA – Rua Visconde do Uruguai, 287, casa 2 Centro – 04752, CLELIA ROSANGELA OLIVEIRA – Rua Visconde do ruguai, 287, casa 1 – Centro - 04751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc. administrativo nº 090000150/2023- Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação da empresa: **INFELL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNJP nº 25.108.996/0001-84**, no valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), para prestação de serviços de licença de uso de software com suporte técnico para atender as demandas operacionais do Banco Municipal de Alimentos – Herbert de Souza.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para ratificar a contratação por inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25 da mesma lei, em favor da Fundação Getúlio Vargas - FGV, no valor de R\$ 2.994,93 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), visando a inscrição de 01 (um) servidor na 2ª Edição da Formação em Governança e Inovação Pública, a ser iniciada no dia 04 de maio e finalizada no dia 30 de novembro de 2023, nas modalidades virtuais síncronos, assíncronos e presenciais.

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO - Nº 9900017902/2023 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação por inexigibilidade, eu Axel Schmidt Grael, Prefeito da Cidade de Niterói, à vista o Termo de Compromisso CGM e FGV, e resguardadas todas as formalidades legais ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa; **OBJETO:** Inscrição no Curso de Formação em Governança e Inovação Pública - 2ª Edição. **PROponente:** Fundação Getúlio Vargas - FGV CNPJ/MF sob nº 33.641.663/0001-44; **VALOR TOTAL DO EVENTO:** R\$ 2.994,93 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 26 e inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PGM ESTÁGIO NÃO FORENSE Nº 05, DE 30 DE MAIO DE 2023

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, **CONVOCA**, nesse ato, os candidatos aprovados no 1º Exame de Seleção para o Programa de Estágio Não Forense da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	Daniel Vinicius Paiva de Oliveira
18º	Pedro Rogério Da Silva Machado



1.1. Os candidatos acima arrolados deverão enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item VII do EDITAL PGM ESTÁGIO NÃO FORENSE Nº 01 DE 18 DE ABRIL DE 2023, ANEXADAS em PDF, para o e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com ASSUNTO: **CONVOCAÇÃO ESTÁGIO NÃO FORENSE**, até o dia **02 DE JUNHO DE 2023**:

- Declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de matrícula do estudante em período que seja no mínimo o 3º.
- Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar;
- Histórico escolar atualizado;
- Dados bancários para recebimento da bolsa.

F) Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no item 25 no prazo regulamentar, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de uma outra convocação.

1.2. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: **DESISTÊNCIA ESTÁGIO FORENSE**.

1.3. Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem, poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: **FINAL DE FILA ESTÁGIO FORENSE**.

1.4. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame.

1.5. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: **DESISTÊNCIA**

1.6. Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem, poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: **FINAL DE FILA ESTÁGIO FORENSE**

1.7. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/SUAD n.º 019/2023

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o gestor e o fiscal responsáveis pelo Contrato n.º 003/2023 referente ao Processo Administrativo n.º 200/10039/2021, objeto do presente contrato é a execução de obra pública, com vistas à **Reforma e Adequação Das Instalações Elétricas Do Ambulatório Do Hospital Orêncio De Freitas, na forma da proposta e do instrumento convocatório**

Fiscal Responsável: Julio Celio dos Santos Di Renna - Engenheiro Civil - CREA-RJ 2020106412 - Matrícula: 437.546-5 - CPF: 150.261.257-78

Fiscal Substituto: Elizabeth dos Santos Martins - Arquiteta e Urbanista - CAU A739332 - Matrícula: 438.063-0 - CPF: 080.876.967-78

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

020/6567/2021 – ARQUIVADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE

PORTARIA DG Nº103/2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Análise de Títulos, dos candidatos inscritos para concorrer às vagas de médico do Programa Médico de Família e da Rede de Atenção Psicossocial - Edital de Convocação – Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2023, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015 e pelo Decreto Municipal nº. 14.107/2021, resolve:

Art. 1º. Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Análise de Títulos, dos candidatos inscritos para concorrer às vagas de médico do Programa Médico de Família e da Rede de Atenção Psicossocial, conforme Edital de Convocação – Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2023, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Art. 2º. Compõe a Comissão de Análise de Títulos – Edital de Convocação Nº 03/2023, da FeSaúde:

I. Felipe Fontes Escarlate, Supervisor N IV (presidente);

II. Pedro Andrade Sá Correa - RT Institucional Médico (membro);

III. Ygor Guimarães Maia, Analista Administrativo (membro).

Art. 3º. A comissão compete a análise dos títulos apresentados pelos candidatos inscritos para as vagas de médico, que constitui etapa do processo seletivo simplificado, de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto no Edital de Convocação Nº 03/2023 da FeSaúde.

Art. 4º. A presente Comissão não contará com suplentes, podendo exercer suas funções com a participação de (02) dois dos seus membros.

Art. 5º. Compete ao presidente desta comissão solicitar junto à Diretoria Geral todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF) E NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS).

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação do Conselho Curador, que aprovou a contratação de empregados por prazo determinado em Reunião Ordinária do dia 20/12/2021, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, detectada no Programa de Médico de Família – PMF e na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para o emprego de médico e 03 (três) vagas para o emprego de médico psiquiatra, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, por intermédio de Comissão instituída para este fim.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.

1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item anterior.

1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas existentes no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame.

3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS

3.1. O presente processo seletivo visa a seleção de médicos para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, da contratação de 20 (vinte) médicos, detectada no Programa de Médico de Família (PMF), e da contratação de 3 (três) médicos psiquiatras, detectada na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

3.2 O regime de contratação para os empregos mencionados no presente processo seletivo, de caráter temporário, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável até o total de 02 (dois) anos, será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal conforme disposto no quadro abaixo, para



uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para médico do Programa Médico de Família (PMF) e 24 (vinte e quatro) horas semanais para médico psiquiatra da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com descontos previdenciários em favor do INSS, com depósitos para o FGTS.

3.3. Quadro de vagas

Emprego	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Salário base inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de vagas	Tipo de vaga		
						Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com Deficiência (PCD)	Pessoas Pretas ou Pardas (PPP)
Médico Programa Médico de Família (PMF)	Superior	40h	200 h	14.618,34	22	15	3	4
Médico Psiquiatra Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	Superior	24h	120h	8.771,00	3	1	1	1
Total					25	16	4	5

3.4. O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos) por dia, conforme escala de serviço.

3.5. O valor referente à insalubridade será pago mensalmente, no percentual de 20% do salário-mínimo.

3.6. O salário base inicial do Médico do PMF poderá ser acrescido de gratificações conforme especificações dispostas abaixo:

3.6.1. Gratificação por especialidade médica: o valor desta gratificação é de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). Fazem jus à esta gratificação os médicos da Equipe do Programa Médico de Família e Consultório na Rua, que possuam título de especialização em medicina de família e comunidade ou residência nas áreas de saúde da família e comunidade, saúde coletiva ou saúde pública e o documento de Registro de Qualificação de Especialista- RQE emitido pelo respectivo conselho;

3.6.2. Gratificação por difícil captação e fixação: o valor desta gratificação é de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Fazem jus a esta gratificação todos os médicos que optarem por unidade definida como de prioritária fixação (Anexo IV), com vaga disponível no ato da admissão.

3.6.3. Gratificação por exercício de orientação técnico-acadêmica: o valor desta gratificação é de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Fazem jus a esta gratificação, os médicos selecionados para exercer atividade preceptoria;

3.6.4. O médico do quadro do PMF poderá acumular mais de uma gratificação desde que não ultrapasse o teto remuneratório desta Fundação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato.

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, para o e-mail selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br, no período de **01/06/2023 a 11/06/2023**, às 23 horas e 59 minutos.

a) Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital (Modelo **Anexo I**);

b) Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos (Modelo **Anexo II**);

c) RG e CPF ou documento que o substitua na forma da Lei;

d) Currículo vitae, contemplando: formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.); participação em cursos, congressos, simpósios etc.; experiência de trabalho no exercício do cargo a que está se candidatando. Anexar ao currículo cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, cursos e experiência profissional para análise e avaliação.

4.2.1. Os candidatos à vaga de Médico de Família e Médico Psiquiatra deverão enviar:

a) Registro do Conselho Profissional;

b) Comprovante de pagamento do Conselho Profissional (ano vigente) e/ou Certidão Negativa emitida pelo Conselho Profissional.

4.3. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao e-mail cadastrado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato;

4.6. A inscrição no processo seletivo simplificado é pessoal e intransferível.

4.7. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

4.8. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.

4.9. No ato da inscrição no processo seletivo simplificado não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, somente poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição (Modelo Anexo I);

5.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.

5.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

5.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

5.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada para o e-mail selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br, impreterivelmente até a data do término das inscrições:

a) Documento de identidade do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

c) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 5.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.



- 5.8 As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereço eletrônico.
- 5.9 O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 5.7, implicará a sua eliminação do processo seletivo simplificado.
- 5.10 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 5.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.11 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 5.12 O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 5.13 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- 5.14 As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.
- 6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS**
- 6.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
- 6.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição (Modelo Anexo I).
- 6.2.2. Preencher e enviar (digitalmente) o formulário (modelo Anexo II), autodeclaração candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapas I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 6.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.9. A Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.10. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.
- 6.11. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 6.10, será eliminado do processo seletivo simplificado, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.
- 6.13. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.14 O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 6.15 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7. DOS PROCEDIMENTOS**
- 7.1 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá análise de documentos para aferir titulação e experiência profissional, denominada prova de títulos, enviados exclusivamente pelo e-mail selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br;
- 7.2 O Processo Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3 A pontuação da etapa será distribuída conforme Quadro do item 9.2.
- 7.4 Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo III deste Edital.
- 7.5 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas>.
- 8. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**
- 8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) fases:
- a)** A 1ª (primeira) fase: Análise do currículo, contemplando o tempo de experiência profissional e a prova de títulos, que serão analisados através dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição, e terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos enviados obedecerá aos critérios do item 9.2;
- b)** A 2ª (segunda) fase: avaliação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da comissão de heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP);
- c)** A 3ª (terceira) fase: exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.
- 8.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no sítio eletrônico www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e Diário Oficial de Niterói.
- 8.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	01/06/2023
Período de Inscrição	01/06 a 11/06/2023
Resultado da Análise dos Títulos	13/06/2023
Interposição dos Recursos Contra o Resultado da Análise de Títulos	14/06/2023
Resultado Final da Análise dos Recursos – Classificação Preliminar	15/06/2023
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	16/06/2023



Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização	19/06/2023
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	20/06/2023
Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho	21/06/2023
Divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica	22/06/2023
Solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (PPP) e da avaliação da junta médica (PCD)	23/06/2023
Publicação do Resultado Final	26/06/2023

9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

9.2 A Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, assim como a participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a seguir:

EMPREGO: MÉDICO		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Especialização ou residência em Medicina de Família e Comunidade	15 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência)
B	Especialização ou residência nas áreas de Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia)	10 pontos (05 pontos por título – máximo de 10 pontos)
C	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	06 pontos (máximo de 01 título de mestrado)
D	Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	08 pontos (máximo de 01 título de doutorado)
E	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos	01 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 1 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
F	Experiência em Atenção Primária em Saúde (APS)	(04 pontos por ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS

EMPREGO: MÉDICO PSIQUIATRA		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A	Especialização ou residência nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública	19 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência)
B	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria	08 pontos (máximo de 01 título de mestrado)
C	Doutorado nas áreas de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, Saúde Mental e em Psiquiatria	12 pontos (máximo de 01 título de doutorado)
D	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos	01 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 01 ponto)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
E	Experiência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	(04 pontos por ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS

9.3. Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no edital;

9.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;

9.5. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso;

9.6. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação;

9.7. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão;

9.8. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula;

9.9. A comprovação do exercício profissional se dará:

a) Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;

b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;

c) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS;

d) Os documentos comprobatórios de experiência profissional que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;

e) Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profissional.

9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

9.11. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e horários descritos no cronograma deste edital.

9.12. Quanto ao quesito "participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários", para efeitos de pontuação será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no evento (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento; serão aceitos eventos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior à publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional;

9.13. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;



9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

9.15. Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vítæ e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Será admitido recurso quanto:

- a) aos termos do presente Edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) à relação provisória de candidatos inscritos;
- c) ao resultado da Comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica;
- d) à classificação provisória.

10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;

10.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (item 8.3), e enviados para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;

10.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido;

10.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- c) fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
- d) contra terceiros;
- e) que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

10.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital;

10.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

11.2. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na Prova de títulos;

11.3. Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos.

11.4. A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência e pretas/pardas; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência e a terceira, somente com os inscritos para as vagas reservadas à pessoa preta ou parda.

11.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Niterói e disponibilizada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br;

12.2. Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente;

12.3. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para a respectiva vaga de emprego se atender às seguintes exigências na data da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
- f) ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou órgão de classe, quando couber;
- g) estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;
- h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;
- i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público;
- j) não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União, aprovado por Despacho Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2019; e Portaria nº 32, de 19 de maio de 2021, artigo 3º, parágrafo 3º;
- k) não ter sido contratado por prazo determinado pela FeSaúde, na Sede ou em qualquer de suas unidades, nos 06 (seis) meses anteriores ao momento da nova contratação com a fundação;
- l) As documentações necessárias para a admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação à Equipe da Coordenação de Gestão de Pessoas da FeSaúde.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 4.2.

14.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

ANEXO I

EDITAL Nº 003/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FESAÚDE

Nome do Candidato:

Data de Nascimento:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Telefone para Contato:

Celular:

E-mail:

Concorre a vagas destinadas à Pessoas com Deficiência: Sim () Não ()

Concorre a vagas destinadas a Pretos ou Pardos: Sim () Não ()

EMPREGO PLEITEADO:

LER ATENTAMENTE O EDITAL

O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO E COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO.



ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Dados pessoais

Nome:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Gênero: Masculino () Feminino ()
Emprego:

Autodeclaração:

Eu: _____ declaro-me de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assumo a opção de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios previstos na Lei Municipal Nº 3534, de 30/07/2020 e regras estabelecidas no Edital de Abertura desse Processo Seletivo Simplificado. Autorizo a Comissão de Heteroidentificação a me filmar e/ou fotografar para fins de registro e avaliação, sendo esta imagem utilizada para a etapa recursal deste Processo.

Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

A todos os profissionais da área de Atenção Primária à Saúde / ESF / PMF:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos evitáveis; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde (APS) vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PMF:

Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoría de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS DO MÉDICO DO PMF:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CREMERJ.

A todos os profissionais da área de Atenção Psicossocial / RAPS:

Conhecer o cenário epidemiológico local e participar da identificação de situações de risco e de vulnerabilidade social; realizar atendimento individual e de grupo aos usuários do CAPS; participar da elaboração do projeto terapêutico singular dos pacientes que forem sua referência; propor e participar de atividades educativas de prevenção e promoção de saúde; realizar manejo das urgências psiquiátricas; participar periodicamente de reuniões de equipe e de supervisão clínica institucional; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar atendimentos aos familiares; propor e realizar oficinas terapêuticas; realizar ações de matriciamento das equipes de saúde da família e de outros equipamentos do território; realizar ações de redução de danos; prestar apoio ao acolhimento noturno, sempre que necessário (para CAPS III e CAPS AD II); participar do acolhimento e atividades de convivência no serviço; acompanhar usuários de sua referência na internação em hospital geral ou psiquiátrico; realizar ações de desinstitucionalização; atuar em parceria com grupos, entidades e movimentos sociais existentes na comunidade,

contribuindo com o processo de mobilização, organização e controle social; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade e demais sistemas de informação estabelecidos pela gestão municipal; atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; promover e participar de espaços de educação permanente; auxiliar e ampliar o vínculo entre famílias e comunidade, fortalecendo a rede social de apoio no território; apoiar na identificação, acolhimento, atendimento, acompanhamento e proteção de famílias vítimas de violência, bem como na articulação com a rede, nas ações de prevenção e promoção da cultura da paz; participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social do usuário egresso de instituições psiquiátricas; fomentar práticas que favoreçam a desmedicalização; promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PSQUIATRA DA RAPS:

Realizar consultas e atendimentos psiquiátricos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de sofrimento mental; analisar e interpretar resultados de exames diversos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; fornecer laudos médicos e psiquiátricos que se fizerem necessários; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e psiquiatria e estágio em saúde mental; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

REQUISITOS DO MÉDICO PSQUIATRA DA RAPS:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Especialização em Psiquiatria devidamente registrado no CRM/CFM e/ou Título de Especialista da respectiva Sociedade médica.

ANEXO IV

Lista de Unidades de Saúde abrangidas pela Deliberação Nº 009/2022.

REGIÃO	REGIONAL DE SAÚDE	UNIDADES
PENDOTIBA	Pendotiba	MMF DO BADU DR BARROS TERRA "PROF BARROS TERRA"
		MMF DO MATAPACA "DR ABELARDO RAMIREZ"
		MMF DO SAPÉ
		MMF DO CANTAGALO "HAIDÉE SANTAMARIA"
		MMF DO MACEIÓ "JOÃO SAMPAIO"
		MMF DA GROTA I "JOSE MARTI I"
		MMF DA GROTA II "JOSE MARTI II"
		MMF DA ITITIOCA "DR WILSON DE OLIVEIRA"
		MMF DO ATALAIA "SALVADOR ALLENDE"
		MMF DO MARUI "JORGE LUIZ CAMACHO RODRIGUES"
NORTE	Norte III	MMF DO MARITIMOS "CARLOS RAFAEL RODRIGUEZ"
		MMF DA LEOPOLDINA "JULIO DIAS GONZALES"
		MMF DA NOVA BRASÍLIA "ANTONIO NICO LOPEZ"
	Norte II	MMF DA VILA IPIRANGA "VILMA ESPIN"
		MMF ZILDA ARNS BALDEADOR "DEPUTADO JOSE SALLY"
		MMF DO CORONEL LEONCIO "DR CLAUDIO DO AMARAL"
		MMF DA TEIXEIRA DE FREITAS "DR ANTONIO PEÇANHA"
		MMF DO VIÇOSO JARDIM "TAYSSA ERMINDA ALVES"
		MMF DO CARAMUJO "DR ALOISIO BRAZIL"
		MMF DO MORRO DO CEU "FAUSTINO PEREZ"
	Norte I	MMF DO JONATHAS BOTELHO "JOSE SUARES BLANCO"
		MMF DO BERNARDINO RAUL "CARLOS PARETO JR"
		PMF CONSULTÓRIO NA RUA*
PRAIAS DA BAIÁ	Praias da Baía I	MMF DO CAVALAO "FRANK PAIS GARCIA"
		MMF DO ALARICO "DR OMAR MARINHO VIEIRA"
	Praias da Baía II	MMF DO PREVENTORIO I "ABEL SANTAMARIA"
		MMF DO PREVENTORIO II "CALIXTO GARCIA"

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do CEC da EM Paulo Freire, no uso de suas atribuições e conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, parágrafo 20º, vem convocar o Conselho Deliberativo do CEC desta Unidade para participar da Reunião que será realizada, na sede da Unidade Escolar no dia 07 de junho de 2023, às 15h, para discutir e deliberar sobre:

- Os trâmites de remoção de servidor.

O Presidente do CEC da EM Helena Antipoff, no uso de suas atribuições e conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, parágrafo 20º, vem convocar o Conselho Deliberativo do CEC desta Unidade para participar da Reunião que será realizada, na sede da Unidade Escolar no dia 07 de junho de 2023, às 14h, para discutir e deliberar sobre:

- Devolução de funcionários.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Termo Aditivo nº 01/23 ao Contrato de Locação nº 13/22, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como locatária e de outro lado, como locador, Associação Atlética Banco do Brasil - Niterói.

Objeto: a locação de área/espaço do clube Associação Atlética Banco do Brasil Niterói, para as atividades do Projeto CLIN SOCIAL, com utilização dos seguintes espaços: quadra, piscina, salão coberto, banheiro e espaço com pia para preparação dos lanches. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 03 de Junho de 2023, por mais 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), sendo o valor mensal de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) contados a partir da assinatura do contrato, conforme despacho autorizador do sr. Diretor-Presidente ao supramencionado Processo Administrativo. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Natureza das despesas: **3390.39.00**, Fonte de recurso: **1.704.00**, Programa de trabalho: **17.244.0140.4187**, Nota de Empenho: **0279/2023**. O presente **TERMO ADITIVO** se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16, conforme as cláusulas e condições; Ficam designados como fiscais do contrato as funcionárias: Fabielle Guimarães Tavares, Mat. 62901 e Natalia Scovino Fontolan, Mat.86517; Processo Administrativo de nº 9900010866/2023.

Termo de Cooperação Técnica de nº 02/2023 que celebram a Companhia Municipal de Limpeza Urbana – CLIN e a UFF – Universidade Federal Fluminense do Estado do Rio de Janeiro. Objeto: estabelecimento de cooperação técnica, para o desenvolvimento de projetos na área das Ciências Ambientais e Ciências da Saúde, com atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão envolvendo a produção de mudas de espécies vegetais da flora brasileira, tais como as arbóreas, arbustivas, medicinais, aromáticas, comestíveis, bem como espécies alimentícias não-convencionais; Seleção de espécies destinadas às atividades de reflorestamento de áreas degradadas; Produção de composto orgânico destinado ao cultivo de espécies vegetais brasileiras úteis; Produção e controle qualitativo de produtos para a saúde oriundos do beneficiamento das espécies cultivadas, tais como fitoterápicos, fitocosméticos, entre outros. As atividades serão coordenadas pelo Programa de Educação Tutorial de Engenharia Agrícola e Ambiental (PET Agrícola, Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental), pelo Programa de Educação Tutorial Farmácia Viva (PET Farmácia Viva, Faculdade de Farmácia), e pelo Programa de Pós-graduação em Engenharia de Biosistemas (PGEB, Escola de Engenharia) da Universidade Federal Fluminense. É uma proposta de parceria entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Companhia de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN. O prazo será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura. Que se regerá pela lei federal de nº 13.303/2016, obedecendo as cláusulas e condições; Ficam designados como fiscais do termo de cooperação técnica os funcionários: Luiz Vicente Peres Mat. 80209 e David dos Santos Agostinho Mat. 42935; Processo Administrativo de nº 9900012762/2023.



NITERÓI PREV.

PORTARIA PRESI nº 67/2023- Conceder, a contar de 31/03/2023, pensão a **SUELY PEREIRA DA CUNHA SOARES**, viúva do ex - servidor **CARLOS SOARES**, aposentado no cargo de MOTORISTA - CLASSE C - ÍNDICE II - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 212.605-0, falecido em 31/03/2023, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, §7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. 103/2019, conforme processo n.º **310000354/2023**.

PORTARIA PRESI nº 65/2023- Conceder, a contar de 11/04/2023 pensão a **MARIA DE FATIMA BRUM CASTRO**, viúva do ex - servidor **SIDERAL LESSA DE CASTRO**, aposentado no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL 01 - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 220.703-6, falecido em 11/04/2023, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03, artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º **310/000322/2023**.

PORTARIA PRESI nº 66/2023- Conceder, a contar de 30/03/2023, a pensão mensal de **MARTHA VALERIA DA SILVA PEREIRA MUNIZ**, viúva do ex - servidor **LUIZ AUGUSTO DUTRA MUNIZ**, aposentado no cargo de MÉDICO - NÍVEL 1 - SUBGRUPO 1.2 - ÍNDICE "B" - do QUADRO PERMANENTE - da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula n.º 228.761-3, falecido em 30/03/2023, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º **310000340/2023**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 30/03/2023, em **R\$ 3.654,29** (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) a pensão mensal de **MARTHA VALERIA DA SILVA PEREIRA MUNIZ**, viúva do ex - servidor **LUIZ AUGUSTO DUTRA MUNIZ**, aposentado no cargo de MÉDICO - NÍVEL 1 - SUBGRUPO 1.2 - ÍNDICE "B" - do QUADRO PERMANENTE - da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula n.º 228.761-3, falecido em 30/03/2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Lei n.º 3.720/2022 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88..... **R\$ 2.706,88**

Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço:

15% - Art.98, inciso I da Lei n.º 531/85 c/c a Deliberação n.º 2.833/72, artigo 40, § 7º inciso I da CRFB/88..... **R\$ 406,03**

Gratificação de Insalubridade:

20% - Art. 98, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 531/85, c/c artigo 15º da Lei n.º 749/89 e parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto n.º 3314/80 e artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88..... **R\$ 541,38**

TOTAL.....R\$ 3.654,29

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 11/04/2023, em **R\$ 1.041,96** (um mil e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a pensão mensal de **MARIA DE FATIMA BRUM CASTRO**, viúva do ex - servidor **SIDERAL LESSA DE CASTRO**, aposentado no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL 01 - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 220.703-6, falecido em 11/04/2023, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos do Cargo:

Lei n.º 3.720/2022 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88..... **R\$ 833,58**

Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço:

25% - Art.98, inciso I da Lei n.º 531/85 c/c a Deliberação n.º 2833/72, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88..... **R\$ 208,38**

TOTAL.....R\$ 1.041,96

R\$ 833,58 (proventos do ex- servidor) + **R\$ 208,38** (25% Gratificação Adicional por Tempo de Serviço) = **R\$ 1.041,96**

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, em parcela única, a contar de 31/03/2023, em **R\$ 1.302,00** (um mil, trezentos e dois reais) a pensão mensal de **SUELY PEREIRA DA CUNHA SOARES**, viúva do ex - servidor **CARLOS SOARES**, aposentado no cargo de MOTORISTA CLASSE C - ÍNDICE II - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 212.605-0, falecido em 31/03/2023, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Lei n.º 3.720/2022 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88..... **R\$ 1.302,00**

TOTAL.....R\$ 1.302,00

R\$ 833,54 (Proventos do ex- servidor) + **R\$ 250,06** (30% de Adicional por Tempo de Serviço) + **R\$ 166,71** (20% de Gratificação de Insalubridade) + **R\$ 51,69**

(Complemento para Salário-Mínimo) = **R\$ 1.302,00**.

PROCESSOS 9900021107/2023 – INDEFERIDO,310/000398,389,333/2023– DEFERIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na Portaria nº. 1101/2021 datada de 25/11/2021; Referente à "CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS ÁGUA DE NITERÓI E ENEL, ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENTREGA DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BICICLETÁRIO DESTA MUNICÍPIO", informamos a substituição da Fiscal, Thyane Caldas (Mat.4247-3), pelo Fiscal João Pedro Gomes Boechat de Oliveira (Mat.1244820-0). A contar de 26/05/2023.

CORRIGENDA

Na publicação datada de 27 de maio de 2023; Referente à Portaria dos Fiscais nº. 1284/2023 – Onde se lê: ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA aos fiscais: e Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234) e Marlon Felipe de Siqueira (Mat. 2223), Leia - se: ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA os fiscais: José Roberto de Oliveira (Mat.3748) e David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592).